



MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
017/2026



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2026

No dia 18 de Junho de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM**, inscrito(a) no CNPJ 04.329.736/0001-69, com sede à n° CEP -- Parintins-AM neste ato legalmente representado por **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, portador do CPF n° **626.***.***.88**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOS, MAQUINAS E PECAS LTDA **CNPJ:** 19.469.604/0001-00

Representante: ALEXANDRE AVANCINI ZUCATELLI

Telefone: (92) 9395-4723

Email: licitacao@zucatellibrasil.com.br

Endereço: AV TORQUATO TAPAJOS, 3330 - COLONIA STO ANTONIO, Manaus - AM - 69093-018

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	5,00	UNIDADE	XCMG	LW180K	520.000,00	R\$2.600.000,00

Descrição: PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, nova, zero quilômetro, ano de fabricação igual ou superior ao ano da entrega, peso operacional mínimo de 6.000 kg, motor diesel com no mínimo 4 cilindros, injeção direta, potência líquida mínima de 58 kW (78 HP) a 2.200 RPM, torque máximo mínimo de 270 N.m, transmissão com no mínimo 02 velocidades à frente e 02 à ré, tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado e caçamba com capacidade mínima de 1,0 m³, carga de tombamento em linha reta mínima de 4.000 kg, força máxima de tração mínima de 60 kN, força máxima de desagregação mínima de 55 kN, sistema hidráulico com no mínimo 02 bombas de engrenagem e fluxo mínimo de 125 L/min para operação, terceira linha hidráulica de série para implementos, freios de serviço a disco seco nas quatro rodas, tanque de combustível com capacidade mínima de 110 litros, tempo máximo de elevação da caçamba de 05 segundos com carga nominal e tempo de ciclo total máximo de 8,5 segundos, incluindo entrega técnica, treinamento operacional, garantia do fabricante e frete até o Município de Parintins/AM.

Total: R\$ 2.600.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/06/2027**, a contar do dia **18/06/2026**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 23/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) seguem inicialmente.

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

2.2.1. Órgãos Participantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

2.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.3.1.2. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e

2.3.1.3. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3.2. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.

2.3.2.1. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.

Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

2.3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.

2.3.4. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

2.3.5. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.

2.3.6. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.

Veda o a acr scimo de quantitativos

2.4.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

3. VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data de divulga o no PNCP, podendo ser prorrogada por igual per odo, mediante a anu ncia do fornecedor, desde que comprovado o pre o vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata o e a cada exerc cio financeiro a disponibilidade de cr ditos or ament rios, bem como a previs o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerc cio financeiro.

3.1.2. Na formaliza o do contrato ou do instrumento substituto dever  haver a indica o da disponibilidade dos cr ditos or ament rios respectivos.

3.2. A contrata o com os fornecedores registrados na ata ser  formalizada pelo  rg o ou pela entidade interessada por interm dio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou outro instrumento h bil, conforme o art. 95 da Lei n  14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual em caso de formaliza o da contrata o dever  ser assinado no prazo de validade da ata de registro de pre os.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de pre os poder o ser alterados, observado o art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

3.4. Ap s a homologa o da licita o ou da contrata o direta, dever o ser observadas as seguintes condi es para formaliza o da ata de registro de pre os:

3.4.1. Ser o registrados na ata os pre os e os quantitativos do adjudicat rio, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou n o proposta em quantitativo inferior ao m ximo previsto no edital ou no aviso de contrata o direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Ser  includo na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Ser  respeitada, nas contrata es, a ordem de classifica o dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro tem por objetivo a forma o de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signat rio da ata.

3.6. Para fins da ordem de classifica o, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o pre o do adjudicat rio anteceder o aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilita o dos licitantes que compor o o cadastro de reserva somente ser  efetuada quando houver necessidade de contrata o dos licitantes remanescentes, nas seguintes hip teses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor n o assinar a ata de registro de pre os, no prazo e nas condi es estabelecidos no edital ou no aviso de contrata o direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de pre os.

3.8. O pre o registrado com indica o dos licitantes e fornecedores ser  divulgado no PNCP e ficar  disponibilizado durante a vig ncia da ata de registro de pre os.

3.9. Ap s a homologa o da licita o ou da contrata o direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contrata o direta, ser  convocado para assinar a ata de registro de pre os, no prazo e nas condi es estabelecidos no edital de licita o ou no aviso de contrata o direta, sob pena de decair o direito, sem preju zo das san es previstas na Lei n  14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Parintins, 18 de junho de 2026.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
PREFEITO MUNICIPAL

RRZ AMAZONIA COMERCIO E
SERVICOS DE VEICULOS,
CAMINHOS, MAQUINAS E PECAS
LTDA
19.469.604/0001-00

Assinado de forma digital por:
MATEUS FERREIRA ASSAYAG
626.*.***-****

Dados: 22/06/2026 13:14:46

Assinado de forma digital por:

ALEXANDRE AVANCINI
ZUCATELLI

742.*.***-****

Dados: 18/06/2026 14:57:05